



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT-GP Nº. 279/2014

Institui o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Orçamento de Primeiro Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e regulamenta o processo de escolha dos seus membros.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 194 e 195, ambas de 2014, que dispõem, respectivamente sobre a instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de Orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Gestor Regional para implementação e gestão da Política de Priorização do primeiro grau no âmbito do TRT6 (Resolução CNJ nº 194/2014), bem como de constituir o Comitê do Orçamento de Primeiro Grau, com o intuito de implementar a distribuição de orçamento no 1º grau de jurisdição da 6ª Região da Justiça do Trabalho, a contar do orçamento para o exercício de 2015 (Resolução CNJ nº 195/2014);

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 195/2014 faculta a instituição de um único comitê para as duas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, com as atribuições conferidas pelas Resoluções CNJ nº 194/2014 e 195/2014.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT-GP Nº. 279/2014

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, fundamentado em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V - 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, fundamentada em lista de inscritos aberta a todos os interessados;

Parágrafo primeiro. Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê.

Parágrafo segundo. Caso não haja inscritos, a escolha dos membros, a que alude os incisos II e IV, será feita pelo Tribunal Pleno.

Art. 3º O Comitê poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições, podendo ser designada equipe de apoio às suas atividades, e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de orçamento e gestão estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Orçamentário do Segundo Grau e com os demais comitês temáticos.

Art. 4º A escolha dos membros obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal.

Art. 5º As atividades do Comitê serão exercidas pelos magistrados e servidores sem prejuízo das funções que ora ocupam.

Art. 6º Os casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2014.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

(Referente ao ATO TRT-GP N.º. 279/2014)

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 2º do presente ato, dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) para os endereços eletrônicos eleicaocomite_magistrado@trt6.jus.br e eleicao_servidor@trt6.jus.br, respectivamente, cabendo ao Presidente do Tribunal indicar a data e o horário em que se dará a votação.

2 DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO

2.1 As listas de magistrados e servidores, para votação pelos integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na intranet do TRT da 6ª Região, durante 3 (três) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 3 (três) dias úteis, na intranet.

2.2 A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e divulgada na intranet, até dois dias após o encerramento do período de votação.

3 DA ESCOLHA DOS COMPONENTES

~~**3.1** O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e V do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos.~~

3.1 O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e V do art. 2º deste ato. [\(Redação alterada pelo Ato TRT GP nº 328/2014, DEJT de 24/11/2014\)](#)

3.2 Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade.

~~**3.3** Encerrado o processo de formação das listas de indicandos e da escolha de membros mediante votação, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II e IV do art. 2º do presente ato.~~

3.3 Encerrado o processo de formação das listas de indicandos e da escolha de membros mediante votação, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes titulares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

previstos nos incisos I, II e IV e sobre os componentes suplentes previstos nos incisos I a V do art. 2º deste ato. ([Redação alterada pelo Ato TRT GP nº 328/2014, DEJT de 24/11/2014](#))

3.4 Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Recife, 09 de outubro de 2014.

IVANILDO DA CUNHA ANDRADE
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região